



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL EXTERNO Nº 37/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA PARA EQUIPE SISTÊMICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013 e a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 06 de 12 de março de 2013, torna público o presente Edital Externo de Extensão contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para atuarem como Orientador e Apoio Pedagógico para cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção destina-se as funções de Orientador (uma vaga para atuar na Unidade Remota do DEGASE e uma para a Unidade Remota do SEAP) e Apoio Pedagógico (para atuar na Unidade Remota do DEGASE) para o PRONATEC FIC no *campus* Rio de Janeiro, em relação à pactuação de vagas 2016.2 para os Cursos de Formação Inicial e Continuada. O cadastro de reserva para os contratados está vinculado aos cursos pactuados para os *campi* e suas Unidades Remotas (quando houver).

1.2. Os perfis para as funções de Orientador e Apoio Pedagógico estão descritos no **Anexo I**, conforme Artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Poderão se inscrever no Processo de Seleção os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

- a) Possuir a formação exigida no **Anexo I** deste Edital;
- b) Possuir experiência comprovada na área de atuação pretendida, conforme descrito no **Anexo III** deste Edital;
- c) Ter disponibilidade para atuar nos Sistemas Prisionais - DEGASE e SEAP nos dias e períodos das atividades do profissional;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente via SEDEX**, no período de **02 a 08 de maio de 2017**. O envelope deverá ser encaminhado para a Coordenação Geral do PRONATEC localizada na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, CEP: 20260-100 - RJ.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá encaminhar via SEDEX envelope próprio lacrado com os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade oficial;
- b) Formulário de Inscrição, disponível no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia dos documentos que comprovem a formação e a experiência exigida para a área de atuação pretendida;
- e) Cópia dos documentos que comprovem os critérios classificatórios, conforme disposto no **Anexo III** a este Edital;
- f) Declaração de disponibilidade (**Anexo IV**), devidamente preenchida e assinada.

5.2. Os candidatos externos deverão comprovar o tempo de experiência profissional por meio da apresentação de:

- a) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e/ou declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final deste, descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão);
- b) no caso de experiência profissional em órgão público: cópia simples de certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final deste com descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão).

5.3. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao Processo.

5.4. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a sua provável causa.

5.5. Em cumprimento ao disposto no Artigo 1º caput da Lei Federal nº 12.990/14, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada cargo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, para candidatos que se autodeclararem negros.

5.5.1. A reserva de vagas aos candidatos autodeclarados negros, será aplicada sempre que o número de vagas oferecido para cada cargo for igual ou superior a 03 (três).

5.5.2. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 5.5 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

5.6. O candidato autodeclarado negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência (AC) e, ainda, às vagas reservadas aos negros (NP) do cargo para o qual se inscreveu.

5.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.7.1. Em caso de constatação de declaração falsa, será aplicado o previsto no Artigo 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 12.990/14, de 09 de junho de 2014.

5.8. As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

reprovação no Concurso Público ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.9. Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.

5.10. Cada candidato só poderá se inscrever e concorrer a um perfil de vaga deste Edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1.1. Orientador

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, permanência, êxito e à inserção socioprofissional;
- c) Participar dos encontros de Coordenação;
- d) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando os cursos ofertados pela instituição;
- e) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e as equipes da Bolsa-Formação;
- f) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

6.1.2. Apoio Pedagógico:

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Participar dos encontros de coordenação;
- d) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- e) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção compreenderá:

Avaliação	Natureza	Pontuação Máxima
Análise dos documentos apresentados	Eliminatória e Classificatória	50,0
Entrevista	Eliminatória e Classificatória	50,0

7.2. Será designada pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFRJ a Banca Examinadora constituída por 03 (três) servidores do IFRJ, que analisará os documentos apresentados por cada candidato.

7.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios para a avaliação dos critérios dispostos no **Anexo III** deste Edital acarretará na eliminação do candidato, atribuindo-lhe nota zero.

7.4. Para **comprovação da experiência profissional** referida no item 3.1 e período relativo à mesma, deve ser anexada declaração da chefia imediata e/ou outros documentos comprobatórios (em papel timbrado, com CNPJ, nome e registro de quem assina), onde conste **obrigatoriamente e de forma clara** o serviço realizado, descrição das atividades que executa, detalhado o período inicial e final da contratação.

7.5. Serão selecionados para as atividades de Orientador e Apoio Pedagógico, prioritariamente, candidatos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

que tenham experiência nas atividades na área de atuação da vaga, conforme critérios de pontuação dispostos entre os Anexos deste Edital.

7.6. A divulgação das notas dos documentos apresentados será disponibilizada na página da Internet, do IFRJ/PRONATEC, www.ifrj.edu.br/pronatec/editais, no dia **10 de maio de 2017**.

7.7. Serão entrevistados os cinco (05) primeiros candidatos com maior nota na análise de documentos.

7.8. A entrevista será realizada na Reitoria do IFRJ em endereço e horário a serem disponibilizados junto à divulgação das notas da análise de documentos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido um único recurso, desde que específico e fundamentado, relativo exclusivamente à análise dos documentos apresentados.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos, na Coordenação Geral do PRONATEC, localizada na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, mediante formulário próprio a ser preenchido no ato da solicitação (**Anexo V**), não sendo aceitos os enviados via SEDEX, fax ou correio eletrônico, no dia **11 de maio de 2017** entre **10 e 16** horas.

8.3. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

9.1. A listagem com o resultado final dos candidatos, após a apreciação dos recursos, será divulgada na página do IFRJ, na Internet, www.ifrj.edu.br/pronatec/editais no dia **12 de maio de 2017**.

9.2. A nota final (NF) de cada candidato consistirá na nota obtida na análise dos documentos apresentados e entrevista, após apresentação dos recursos.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos classificados obedecerá à ordem decrescente da nota final (NF). Serão considerados habilitados todos os candidatos não eliminados.

9.4. Em caso de empate serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- a) maior tempo de experiência profissional no PRONATEC-FIC;
- b) maior tempo de experiência profissional em outros programas de Formação Inicial e Continuada;
- c) maior idade.

9.5. O candidato aprovado será contratado pelo Programa Bolsa-Formação do PRONATEC, por tempo determinado e deverá estar ciente de suas atribuições básicas, conforme o Art. 13 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

9.6. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do IFRJ, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis.

9.7. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

9.8. A Coordenação Geral do PRONATEC fará periodicamente avaliação de desempenho das funções de cada bolsista contratado, a fim de garantir ou não a continuidade de suas atividades no programa, de acordo com a necessidade da instituição.

9.9. No momento da implementação efetiva da turma/ curso, caso haja incompatibilidade de horário das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e a disponibilidade do candidato, chamar-se-á o próximo da lista, ficando o atual candidato como o próximo candidato aprovado na lista de classificação.

9.10. O candidato poderá, a qualquer tempo, abrir mão da função ou de sua classificação no processo seletivo regido por este edital, bastando para isso que o candidato preencha o Termo de Desistência disponível no **Anexo VI**.

9.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico indicado, os resultados e demais publicações referentes ao presente Edital.

9.12. Para que a contratação seja efetivada, os profissionais convocados deverão:

a) Participar do Seminário de Capacitação, que será realizado em dia, horário e local a serem definidos pela Coordenação Geral do PRONATEC-IFRJ.

b) Apresentar os originais de todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no **Anexo III** do presente edital, para fins de autenticação.

10. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados como autônomos em conformidade com o parágrafo 1º do art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, **pelo tempo de execução das atribuições**, conforme descrito abaixo:

Função	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa
Orientador	Até 20 horas	R\$ 36,00 por hora de trabalho
Apoio Pedagógico	Até 20 horas	R\$ 18,00 por hora de trabalho

10.2. O candidato que vier a ser contratado pelo Programa Bolsa-Formação nos cursos do PRONATEC FIC cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.

10.3. A carga horária deverá ser organizada de acordo com as demandas da instituição, conforme definido pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFRJ.

10.4. As remunerações recebidas por servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do PRONATEC não caracterizam contraprestação de serviços, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da lei Nº 12.816 de 05 de junho de 2013.

10.5. **O pagamento dos profissionais da Bolsa Formação Pronatec está vinculado a liberação do recurso financeiro que se encontra sob responsabilidade do Ministério da Educação - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

11. DO CRONOGRAMA

Etapas do Processo de Seleção	Datas
Inscrições	02 a 08/05/2017
Resultado da análise dos documentos apresentados	10/05/2017
Interposição de recurso relativo à análise de currículo	11/05/2017
Entrevista	12/05/2017
Divulgação do Resultado Final	12/05/2017
Seminário de Capacitação	A DEFINIR

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. Este Processo de Seleção e seu cadastro de reservas terão validade por até um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação e homologação do resultado final.

12.2. A contratação dos profissionais está sujeita a formação de turmas nos *campi* e Unidades Remotas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2. A contratação do pessoal de apoio será por Edição, sendo possível o aproveitamento deste profissional quando houver oferta de curso em Edição imediatamente subsequente do PRONATEC do IFRJ, respeitando o período de vigência do Edital para o qual se inscreveu, conforme demanda da Coordenação Geral.

13.3. A permanência do profissional no Programa PRONATEC do IFRJ, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral, em articulação com os Coordenadores-adjuntos da Reitoria, ao longo de cada Edição, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

13.4. O IFRJ fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, Avisos Oficiais e Normas Complementares ao presente Edital.

13.5. Todas as informações disponibilizadas na página da Instituição na Internet, www.ifrj.edu.br/pronatec/editais, nos Anexos e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

13.6. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico indicado, os resultados e demais publicações referentes ao presente Edital.

13.8. Após o término da seleção, o Edital, as Normas Complementares e os Resultados ficarão disponíveis na aba do Pronatec no site do IFRJ, bem como no boletim de serviços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

- 13.8. Os candidatos selecionados serão regidos pelas normativas do FNDE, da SETEC e do IFRJ.
- 13.9. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Banca Examinadora e resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec e, em último caso, pelo Reitor visando à sua definição.
- 13.10. A participação neste Processo de Seleção implica na aceitação integral, irrestrita e irrevogável pelo candidato, dos critérios e condições aqui estabelecidos.
- 13.11. O prazo de vigência das atividades dos candidatos convocados ficará condicionado as demandas do PRONATEC na Instituição.
- 13.12. Os profissionais serão avaliados e poderão ser desligados dos cargos, a qualquer tempo, mediante interesse da administração ou a pedido, conforme resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 06 de 12 de março de 2013.**
- 13.13. Os candidatos não selecionados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados no *campus* em que a pessoa se inscreveu, entre 10 e 16 horas. Findo esse prazo, a referida documentação será incinerada.
- 13.14. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Geral do Pronatec.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2017.

**PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
Reitor do IFRJ**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL Nº 37/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO I

Perfil para os cargos de Orientador e Apoio Pedagógico

Área de Atuação/Formação Exigida

Campus Rio de Janeiro - para atuar no DEGASE e na SEAP				
Código	Perfil	Área de Atuação	Formação Mínima Exigida	Vagas
01.	Orientador	Setores ligados ao Ensino	Graduação em Pedagogia ou Psicologia	1 (uma) para atuação no DEGASE 1 (uma) para atuação na SEAP
02.	Apoio às Atividades Pedagógicas	Setores ligados ao Ensino/ Apoio aos docentes	Ensino médio completo	1 (uma) para atuação no DEGASE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 37/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____		
Endereço Residencial:		
Tel. Fixo: ()		Tel. Celular: ()
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
2- PERFIL PARA O QUAL CONCORRE (preenchimento obrigatório)		
Cargo a que concorre:		
campus:	Unidade Remota:	
3. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (preenchimento obrigatório)		
Nível de Escolaridade	Nome do Curso	Nome da Instituição ou Sigla
4. COTISTA (quando houver)		
() Sim () Não		

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 37/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

ORIENTADOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	
	Unitário	
Especialização	2,0	
Mestrado	3,5	
Doutorado	4,5	
SUBTOTAL	10,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência na área que concorre	2,0 por ano	20,0
Experiência em atividades relacionadas à Gestão na área administrativa (Supervisão, Coordenação ou Direção)□	1,0 por ano	10,0
Experiência em atividades de outras edições do Pronatec	1,0 por ano	5,0
Experiência na área socioeducativa em sistemas prisionais	1,0 por ano	5,0
SUBTOTAL	40,0	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	50,0	

APOIO PEDAGÓGICO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	
	Unitário	
Curso de Capacitação na área de atuação	3,0	
Curso Técnico na área de atuação	2,0	
Graduação na área	5,0	
Graduação fora da área	3,0	
Especialização	1,0	
Mestrado ou Doutorado	1,0	
SUBTOTAL	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência na área que concorre	1,0 por ano	15,0
Experiência em Projetos Sociais	1,0 por ano	10,0
Experiência em atividades de outras edições do Pronatec	1,0 por ano	5,0
Experiência na área socioeducativa em sistemas prisionais	1,0 por ano	5,0
SUBTOTAL	35,0	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	50,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 37/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades no Programa PRONATEC e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade de _____, demandadas pela Coordenação do PRONATEC no *campus* _____ e que não haverá prejuízo para carga-horária regular, conforme previsto no artigo 9 da Lei 12.513, de 26 /10/2011 e Resolução CD/ FNDE nº 04 de 16/03/2012, na forma abaixo.

HORÁRIO DISPONÍVEL PARA O PRONATEC:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente que não deverá haver prejuízo a carga horária regular conforme previsto na Lei Nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 37/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E
EMPREGO - PRONATEC

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, CPF Nº _____, aprovado(a) em processo seletivo de que trata o Edital nº ____/20__ (nº/ano do edital) para a função de _____ (orientador / apoio pedagógico) do *campus* _____, informo que DESISTO da referida função, sem direito a recorrer desta decisão.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Contratado: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL Nº 37/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO VII

RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012

Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

A referida resolução encontra-se na página institucional do IFRJ para possíveis esclarecimentos. Segue o link:

http://www.ifrj.edu.br/sites/default/files/webfm/images/pronatec.mec.gov.br_images_stories_pdf_res_fnde_04_160312.pdf